

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS Nº 015/2024

QUADRO RESUMO

A) PARTES

(i) Contratante:

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

CNPJ/MF nº 19.324.171/0008-70

Endereço: Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, CEP.: 76400-000, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000

(ii) Contratada:

Nome: JPL Importação, Exportação E Comercio De Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda

CNPJ/MF nº 36.371.827/0001-59

Endereço: Rua Francesco Coppini, Nº 83, Sala 103, Nova Gerty, São Caetano do Sul -SP, CEP: 09.580-000

B) OBJETO: Aquisição de 01 (Um) Aparelho de Anestesia para Ressonância Magnética.

C) PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato.

D) LOCAL DE ENTREGA: Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN) - Avenida Galdino Moreira de Souza, nº 1230, Residencial Jardim Eldorado, Uruaçu-GO, CEP.: 76400-000

E) PREÇO TOTAL DO CONTRATO: R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete reais).

G) MULTAS APLICÁVEIS À CONTRATADA:

G.1: 10% (dez por cento) do preço total do Contrato por infração legal ou contratual cometida, bem como por cada problema de qualidade do Equipamento, sendo que caso a infração ou ineficiência não seja sanada no mês subsequente a multa será reaplicada;

G.2: de 1% (um por cento) do preço total do Contrato por cada dia de atraso.

H) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

1) Para o **CONTRATANTE:**

- Luciana Fernandes

- E-mail: financeiro@imed.org.br / luciana.souza@imed.org.br

- Telefone: (11) 3141-1128

2) Para a **CONTRATADA:**

- Glauce Elaine Anselmo Lopreti

- E-mail: jpl_comercial@hotmail.com

- Telefone: (11) 99905-7727

I) Anexos:

(a) Anexo I – Termo de Referência;

(b) Anexo II – Proposta Técnica; e

(c) Anexo III - Proposta Comercial.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes qualificadas no item **A** do **QUADRO RESUMO**,

Considerando que a referida contratação faz-se necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN), tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 080/2021 – SES / GO);

têm, entre si, justo e avençado **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a venda pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** dos equipamentos descritos no **Item B** do **QUADRO RESUMO** (doravante simplesmente “Equipamentos”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **CONTRATANTE** junto ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN), a, tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 080/2021 – SES / GO).

1.1.1 – Estão incluídos no preço dos Equipamentos os serviços de instalação e, quando necessário, montagem, bem como o treinamento da equipe indicada pela **CONTRATANTE** sobre sua operação e conservação, que deverá ser ministrado em data e horário acordado entre as Partes, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da entrega dos Equipamentos. A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a repetição do treinamento em outras datas e horários acordados entre as Partes, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

1.2. – A **CONTRATADA** assegura para todos os fins que, está apta e em conformidade legal para a execução do presente contrato, bem como que possui todas as licenças, autorizações, registros, certidões e certificados necessários para o fornecimento do seu objeto, atendendo a todos os requisitos legais, incluindo, mas não se limitando, ao transporte, manuseio, armazenamento e rastreabilidade.

1.3. - O **CONTRATANTE**, no ato de recebimento dos Equipamentos e de seus acessórios, ao verificar a existência de algum tipo de avaria aparente, poderá recusar os Equipamentos e/ou acessório, na ocorrência desta hipótese, anotando no verso da nota fiscal o motivo da devolução, com assinatura e identificação. A falta de apontamento pelo **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações contratuais e legais, em especial pela qualidade dos Equipamentos ou pela garantia técnica.

1.4. – Integram o presente Contrato para todos os fins, os anexos mencionados no **Item I do QUADRO RESUMO**.

1.4.1. - Em caso de conflito entre o disposto neste Contrato e seus anexos, prevalecerão os termos e condições deste Contrato. Em caso de divergência entre os anexos, os mesmos prevalecerão na ordem em que estão listados.

CLÁUSULA II – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 - A **CONTRATADA** se compromete a entregar e instalar os Equipamentos no local designado no **Item D do QUADRO RESUMO** sem qualquer custo ao **CONTRATANTE**, novo e em perfeito estado de funcionamento e conservação, com todos os seus acessórios, no prazo previsto no **Item C do QUADRO RESUMO**.

2.2. - Caso o **CONTRATANTE** não receba, em todo ou em parte, os Equipamentos dentro do prazo acima estabelecido em conformidade com as especificações e quantidades indicadas neste Contrato, deverá comunicar a **CONTRATADA**, por qualquer modo escrito, podendo aplicar à **CONTRATADA** multa prevista na Cláusula IX deste Contrato.

2.3. - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo transporte dos Equipamentos sem qualquer custo ou despesa para o **CONTRATANTE**, assegurando-se não só a integridade, como também as condições de esterilidade, conservação, manipulação e rastreabilidade dos mesmos.

2.4. - O recebimento e/ou a aceitação dos Equipamentos pelo **CONTRATANTE** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** quanto a sua entrega nas condições contidas neste Contrato e em seus anexos, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora

de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação, sem qualquer custo ou despesa para o **CONTRATANTE**.

2.5. – Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a entrega dos Equipamentos, acondicionados em perfeito estado de conservação e de utilização para os fins aos quais se destinam, nos exatos termos das suas especificações técnicas.

2.6. – A entrega dos Equipamentos, somente será considerada cumprida quando do efetivo recebimento e aceitação do(s) mesmo(s) pelo **CONTRATANTE**.

2.7 – A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Equipamentos são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **CONTRATADA** não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.

2.8. – Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos Equipamentos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega ou da entrega de suas partes e peças pelos fornecedores da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. - Por força deste instrumento, e desde que a **CONTRATADA** cumpra com todas as suas obrigações previstas neste Contrato, com a quantia disponibilizada pela SES/GO a título de investimento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total fixo e irrevogável previsto no **Item E** do **QUADRO RESUMO**.

3.1.1 - No preço estão incluídos todos os custos, despesas, contingências e atividades necessárias à boa e fiel execução deste Contrato, incluindo, mas não se limitando a todos os encargos sociais e previdenciários, tributos, contribuições parafiscais, despesas diretas e indiretas, benefícios, lucro e todos e quaisquer demais ônus que incidam sobre o escopo do Contrato.

3.2 - O pagamento está previsto para até 30 (trinta) dias contados do recebimento pela **CONTRATANTE** da correspondente nota fiscal, condicionado ao aceite dos Equipamentos pela **CONTRATANTE** e à apresentação dos documentos previstos na cláusula 3.7 abaixo, e desde que a **CONTRATANTE** tenha recebido da Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) o valor do investimento correspondente aos Equipamentos.

3.3. - O pagamento será realizado mediante transferência bancária em favor da **CONTRATADA**, cujos dados encontra-se abaixo:

Dados Bancários: Banco do Brasil/ AG.: 8224-4/ C.C.: 168-6/ CNPJ: 36.371.827/0001-59

3.4. - A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da **CONTRATANTE** mencionada no **ITEM A** do **QUADRO RESUMO**.

3.5. – Caso sejam constatados erros e falhas e/ou divergências na(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de cobrança somente terá início a partir da data de reapresentação, pela **CONTRATADA**, da nova nota fiscal, devidamente retificada e/ou regularizada, sem qualquer acréscimo de valor.

3.6. - No caso de a Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), a **CONTRATADA** fará jus apenas ao recebimento dos produtos efetivamente entregues, desde que os pagamentos efetuados pela Estado se refiram aos meses em que os produtos foram entregues, e sem o acréscimo de quaisquer juros, multa ou correção. Nesta hipótese, o pagamento deverá ser disponibilizado à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, e a antes desse prazo a **CONTRATANTE** não será considerada inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula 3.8, abaixo, restando vedado à **CONTRATADA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.

3.7 – O pagamento está condicionado à apresentação das certidões negativas de débitos válidas e sem pendências (exceto nos casos das certidões positivas com efeitos de negativas), quais sejam: federal conjunta, estadual, municipal, FGTS e trabalhista.

3.8. - Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **CONTRATANTE** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do Anexo I não será aplicável.

CLÁUSULA IV – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

4.1. - A **CONTRATADA** se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**. Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente, “REPRESENTANTES”), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.

4.2. - Caso se solicite ou exija que a **CONTRATADA**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** concorda em imediatamente comunicar à **CONTRATANTE** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **CONTRATANTE** possa obter medida cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da **CONTRATADA** das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, a **CONTRATADA**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações

Confidenciais, a **CONTRATADA** poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

4.3. - A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela **CONTRATADA**, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a **CONTRATADA** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **CONTRATANTE**.

4.4. - A **CONTRATADA** se obriga a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do CONTRATO.

4.5. - A **CONTRATADA** não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este CONTRATO ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a **CONTRATANTE** ou qualquer Afiliada da **CONTRATANTE**, a qualquer terceira parte, exceto como exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas. A **CONTRATADA** concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela **CONTRATADA** foi aprovado ou endossado pela **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas. Entende-se por Afiliada qualquer empresa controlada por, controladora de ou sob controle comum à **CONTRATANTE**.

4.6. - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.

4.7. – Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras obrigações previstas neste Contrato e seus anexos e na lei:

a) entregar os Equipamentos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato e em seus anexos;

b) entregar os Equipamentos sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, devendo estar incluso no valor do pagamento todas e quaisquer despesas (tais como, mas não se limitando, a tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias), sendo vedado o seu repasse ao **CONTRATANTE**;

- c) manter, em estoque, quantidade de Equipamentos necessários à execução do objeto do Contrato;
- d) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito e de forma imediata, qualquer problema ou mesmo impossibilidade de execução do objeto ou mesmo de qualquer obrigação contratual, bem como adotar as providências cabíveis para fins de saneamento;
- e) indenizar integralmente todo e qualquer dano e prejuízo que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao **CONTRATANTE** ou terceiros;
- f) substituir, nos termos e prazo fixados neste contrato e em seus anexos, todos os Equipamentos entregues fora das especificações ou defeituosos ou com quaisquer outras irregularidades;
- g) manter, durante toda a vigência do contrato, os valores contidos na Proposta Comercial;
- h) comunicar toda e qualquer alteração de dados cadastrais para fins de atualização;
- i) responsabilizar-se-á pelos Equipamentos fornecidos, apresentando, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações sanitárias, tributárias e sociais legalmente exigidas;
- j) responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento no local mencionado na subcláusula neste contrato, nos termos previstos neste instrumento; e
- l) responsabilizar-se-á por qualquer indenização devida em decorrência de danos e/ou prejuízos causados por ação ou omissão sua e/ou de seus funcionários, contratados e/ou terceiros, inclusive em decorrência de inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes aplicáveis ao fornecimento dos Equipamentos, bem como por danos sofridos pelo **CONTRATANTE** e/ou terceiros em razão da inadequação dos Equipamentos. Referidas obrigações irão existir mesmo ao término deste contrato e permanecerão válidas e em vigor enquanto legalmente exigíveis.

CLÁUSULA VI – DA GARANTIA TÉCNICA

6.1. - Os Equipamentos deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** dentro dos padrões de qualidade, apresentação, e adequação às indicações de uso, de acordo com o estabelecido neste Contrato e com as normas sanitárias em vigor no país, novos, em perfeito estado, e livres de quaisquer defeitos, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de solicitar a troca imediata dos Equipamentos que apresentem incorreções ou problemas de qualidade, ou que se mostrem inadequados para os fins a que se destinam.

6.2. – A **CONTRATADA** garantirá que os Equipamentos fornecidos nos termos do presente contrato atendem a todos os requisitos legais e regulatórios exigidos a eles, incluindo, mas não se limitando, ao lote, data de validade, procedência, notas fiscais, romaneios e qualidade. Na

hipótese de se constatar que os produtos não atendem a quaisquer um dos requisitos ora mencionados, deverá proceder a substituição consoante disposto neste contrato.

6.3. – A garantia técnica dos Equipamentos e de suas partes e peças contra defeitos e vícios aparentes, sem prejuízo da garantia legal por vícios ocultos, é de 12 (doze) meses, contados da data de sua instalação e aprovação pela **CONTRATANTE**. Durante este período, a **CONTRATADA** reparará/e ou substituirá os Equipamentos, suas partes e/ou peças defeituosas, ou corrigirá problemas relacionados à sua instalação e montagem, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, arcando inclusive com os custos de transporte, fretes, desinstalação e/ou reinstalação quando necessário.

6.4. - Os Equipamentos, partes e/ou peças reparados e/ou substituídos terão seu prazo de garantia renovado por mais 12 (doze) meses, contados de seu reparo ou instalação.

6.5. - Caso seja constatado defeito ou qualquer mau funcionamento nos Equipamentos, a **CONTRATADA** deverá atender o chamado e, quando necessário, comparecer ao local em que os Equipamentos estiverem instalados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O prazo para reparo e/ou substituição dos Equipamentos não poderá superar 2 (dois) dias úteis.

6.5.1 – Caso a **CONTRATADA** não cumpra com a obrigação prevista na cláusula 6.5, acima, a **CONTRATANTE** poderá contratar terceiros para realizar a substituição e/ou reparo, obrigando-se a **CONTRATADA** a arcar com os custos decorrentes. Neste caso, o reparo efetuado por terceiros não excluirá ou reduzirá as obrigações de garantia técnica da **CONTRATADA** previstos neste Contrato e/ou na lei.

CLÁUSULA VII – DURAÇÃO E RESCISÃO

7.1. O presente instrumento terá vigência desde a data de sua assinatura, até a completa execução, pela **CONTRATADA** de todas as suas obrigações contratuais, podendo ser prorrogado, para fins de manutenção dos mesmos após o término do prazo de garantia, até o limite da vigência do Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás e, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) ou de seus respectivos Termos Aditivos, desde que haja interesse mútuo e consensual e seja formalizado mediante Termo Aditivo devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

7.2. - O presente contrato poderá ser encerrado, nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;
- b) por conveniência, pela **CONTRATANTE**, por aviso prévio, de qualquer forma escrita à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie; e
- c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 30 (trinta) dias.

7.3. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **CONTRATADA**;
- b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **CONTRATADA**, na execução do Contrato;
- e) Caso as multas aplicadas à **CONTRATADA** superem 20% (vinte por cento) do valor de uma ordem de compra; ou
- f) Por ordem da Secretaria de Estado de Saúde.

7.2.1. – Em caso de rescisão do contrato pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento pelos Equipamentos efetivamente entregues, e nos termos previstos na Cláusula II, permanecendo as obrigações da garantia da **CONTRATADA** relativas a tais Equipamentos.

7.3. – A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os serviços objeto deste contrato ao **CONTRATANTE**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 080/2021 – SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **CONTRATADA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIII – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS

8.1. - A **CONTRATADA** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável a este contrato.

8.2. - Em virtude deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

8.3. - As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução do Contrato, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades que devem ser realizadas de acordo com este documento legal. Da

mesma forma, as partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra Parte a possibilidade de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

8.4. - As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

8.5. – A **CONTRATADA** declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

8.6. - Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

8.7. – As Partes obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO LEGAL E CONTRATUAL

9.1. - Sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de rescindir o Contrato, a ineficiência na execução do Contrato, a verificação de problemas de qualidade no Equipamento, como também o descumprimento da legislação e/ou das obrigações e demais disposições assumidas pela **CONTRATADA** no presente Contrato e em seus anexos, facultará à **CONTRATANTE**:

- a) reter imediata e integralmente o pagamento da contraprestação prevista na Cláusula III deste instrumento até que a(s) pendência(s) seja(m) devida e satisfatoriamente regularizada(s); e
- b) aplicar multa prevista no **ITEM G.1 do QUADRO RESUMO**.

9.2. – Em caso de atraso na entrega de quaisquer dos Equipamentos será devida pela **CONTRATADA** multa prevista no **ITEM G.2 do QUADRO RESUMO**.

9.3. – O valor de quaisquer penalidades ou indenizações cobradas da **CONTRATADA** por força deste Contrato poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelo IMED, por força deste ou de outros Contratos entre as Partes, ou outras obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **CONTRATANTE**.

9.4. – As penalidades estabelecidas neste Contrato, tem caráter não compensatório, não isentando a **CONTRATADA** do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de entregar o Equipamento em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **CONTRATANTE** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente contrato constitui o único e integral acordo entre as partes, substituindo quaisquer documentos ou ajustes, celebrados, por escrito ou verbalmente, anteriormente a esta data, relativos à matéria objeto desta avença.

10.2. A eventual tolerância, por qualquer das partes, relativamente às condições previstas no presente contrato, será considerada mera liberalidade, não se constituindo novação de direito.

10.3. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações relativos à esta venda e compra, sem a anuência expressa da outra parte. Fica a **CONTRATADA** ciente de que, após o pagamento dos Equipamentos, os mesmos serão transferidos para a propriedade da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO), em atendimento ao que dispõe o Contrato de Gestão, sendo mantidas todas as responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**, inclusive quanto a garantia técnica.

10.4. - As partes contratantes somente poderão alterar ou renovar as cláusulas deste contrato através da celebração do respectivo instrumento de aditamento, assinado por ambos os contratantes e duas testemunhas.

10.5. - O presente instrumento não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.

10.6. - Se qualquer uma das disposições do presente contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

10.7. - O não exercício dos direitos previstos neste instrumento contratual, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as Partes exercerem, a qualquer tempo, seus direitos.

10.8. - Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

10.9 - Eventuais concessões ou tolerâncias não importarão em novação ou alteração contratual, não gerarão direitos à **CONTRATANTE** e nem tampouco inibirão a **CONTRATADA**, de a qualquer tempo, fazer valer os seus direitos

10.10. - Declaram as partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente aos contatos mencionados no **Item H** do **QUADRO RESUMO**.

CLÁUSULA XI – FORO

11.1. - As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo - SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele dirimirem as questões porventura oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçu, 10 de dezembro de 2024.

**CONTRATADA: JPL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES
LTDA**

CONTRATANTE: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1º _____

Nome:

CPF:

2º _____

Nome:

CPF:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de 01 (Um) Aparelho de Anestesia para Ressonância Magnética, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao **Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN)**.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

APARELHO DE ANESTESIA PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Definição e Aplicação:

Equipamento destinado à administração e mistura de gases com vapores anestésicos ao paciente, através de respiração espontânea, controlada, manualmente ou mecanicamente, sendo constituído de seção de fluxo contínuo (incluindo vaporizador), sistema respiratório e respirador.

Deve ser apresentada características construtivas que permitam a aplicação correta e utilização segura do equipamento em ambientes que possuam Ressonância Nuclear Magnética.

Características mínimas exigidas:

- Equipamento microprocessado com ventilador controlado eletronicamente para atender a pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos, isento de materiais magnéticos, compatível com ambientes de Ressonância Magnéticas (MRI) de até 3 (três) Teslas;

- Alarme de proximidade do magneto da Ressonância Magnética;
- Transportável, com rodízios com freios em pelo menos dois deles, mesa de trabalho e bandeja para apoio de monitores;
- Sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc;
- Modos Ventilatórios do tipo: Volume Controlado (VC); Pressão Controlada (PC); Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada (SIMV); Pressão de Suporte (PS);
- Tela Principal em LCD e com dimensão mínima de 6 polegadas;
- Possuir manômetros para monitoração dos gases canalizados e de cilindros reserva;
- Fluxômetro com escalas de alto e baixo fluxo para administração de oxigênio e óxido nítrico, com escalas de baixo fluxo de 1 L/min e de alto fluxo de aproximadamente 10 L/min para óxido nítrico e aproximadamente 10 L/min para oxigênio. Escala de ar comprimido com faixa de no mínimo 10L/min;
- Volume Corrente de 20 a 1400 ml;
- Fluxo inspiratório de pelo menos 70 l/min;
- Pressão Inspiratória de pelo menos 60 cm H₂O;
- Variação da frequência (rpm) de 4 a 60 rpm;
- Relação I:E – 2:1 a 1:4;
- Pausa inspiratória (TI) de 5-50%;
- PEEP de 4 a 20 cm H₂O;

- Nível de disparo (trigger) de 2 a 10 L/min;
- O Display deve apresentar curva de pressão das vias aéreas;
- Monitor de ventilação integrado (volume minuto, volume corrente, frequência respiratória, pressão da via aérea e fração inspirada de O₂);
- Deve possuir balão autoclavável para ventilação manual;
- Deve possuir válvula de alívio de pressão;
- Compensação automática da complacência do circuito respiratório;
- Sistema absorvedor de CO₂ com recipiente reutilizável e transparente;
- Possuir conexão a sistema de exaustão de gases (AGSS);
- Possuir alarmes visuais e sonoros;
- Possuir alarme para falha de fornecimento dos gases; Volume Minuto (Ajustável); Volume Corrente (Ajustável); FiO₂ Inspirado (Ajustável); Pressão de Pico (Ajustável); Sistema de alarme caso ocorra perda de pressão de alimentação do gás O₂; Sistema de alarme de bateria com carga baixa;
- Bateria com autonomia de no mínimo 45 minutos;
- Sistema indicador de equipamento ligado em rede elétrica ou bateria;
- Sistema de segurança que interrompa o fluxo do gás N₂O caso ocorra perda de pressão de alimentação do gás O₂;
- Bivolt (110V/220V) automático.

Acessórios:

- 01 (uma) unidade de transporte, para o equipamento e seus acessórios, com rodízios de giro 360° e trava em no mínimo dois destes rodízios, e ainda no mínimo uma bandeja e duas gavetas frontais;
- 05 (cinco) Recipientes reutilizáveis e transparentes, utilizado no Sistema Absorvedor de CO₂;
- 03 (três) Circuitos Completos de paciente autoclaváveis para uso adulto (com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores e conectores), livre de látex;
- 03 (três) Circuitos Completos de paciente autoclaváveis em silicone para uso pediátrico (com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores e conectores), livre de látex;
- 03 (três) Circuitos Completos de paciente autoclaváveis em silicone para uso neonatal (com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores e conectores), livre de látex;
- 01 (um) Pulmão Artificial Adulto para testes de operação;
- 01 (um) Pulmão Artificial Pediátrico para testes de operação;
- 01 (um) Pulmão Artificial Neonatal para testes de operação;
- 01 (um) Conjunto de mangueiras de nylon trançado com conexão de rosca para os gases medicinais O₂, N₂O e Ar Comprimido, sendo cada uma com no mínimo 05 metros de extensão;
- 05 (cinco) Sensores de Fluxo Sobressalentes, quando o equipamento utilizar este recurso, caso este item possua prazo de validade o mesmo deverá ser fornecido sob demanda;

- 05 (cinco) Sensores de O2 Sobressalentes, quando o equipamento utilizar este recurso, caso este item possua prazo de validade o mesmo deverá ser fornecido sob demanda;
- 01 (um) Cabo de Força com no mínimo 05 metros de extensão.
- Vaporizador: deve acompanhar 02 (dois) vaporizadores calibrados sendo (um) Isoflurano e (um) Sevoflurano;
- Deverão acompanhar todos os materiais, cabos, componentes e acessórios necessários à perfeita instalação e operação do equipamento configurado nessa especificação.

Exigências técnicas ou normativas:

- Registro na ANVISA, conforme disposições da lei N°: 6.360/1976, RDC ANVISA N°: 185/2001 e legislações correlatas;
- Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-2;
- Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-2-49;
- Conformidade à NBR 14136;
- Instalação e treinamento operacional para equipes envolvidas diretamente no uso do equipamento;
- Apresentação de manuais operacionais e de serviço em português.
- Serviço de assistência técnica especializada no equipamento adquirido que atenda no Estado de Goiás que forneça assistência dentro (fabricante) e fora (cliente) do prazo de garantia.

- Empresa deverá fornecer serviços de manutenção corretiva, preventiva, calibração juntamente com seus certificados e apresentar documentação técnica vigente, de acordo com suas especificidades, durante o período de garantia;
- Deve ser apresentado o cronograma das atividades de manutenção preventiva;
- Relatório dos testes de aceitação do equipamento emitido pelo fabricante;
- Certificado de boas práticas de fabricação e/ou armazenamento e distribuição de produtos para a saúde emitido pela Anvisa; certificados de conformidade com as normas brasileiras de segurança elétrica;
- Embalagem com dados de identificação do produto: Marca do fabricante, modelo do produto e número do registro no Ministério da Saúde/Anvisa.

Garantia:

- Conceder garantia de no mínimo **12 (doze) meses**, a partir da data de instalação e treinamento, sem limite de utilização do item, observando-se que durante o período da garantia, se o objeto contratado apresentar defeito deverá ser reparado ou substituído por novo, dependendo do caso concreto, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição/conserto/substituição do objeto correrão por conta da empresa.
- Apresentar empresa especializada com serviço de assistência técnica

E/ou vendas de peças e materiais próprios ao objeto adquirido que atenda no Estado de Goiás e que forneça assistência dentro e fora do prazo de garantia.

3. PRAZO ESTIMADO DE ENTREGA: ATÉ 30 DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até a completa execução, pela CONTRATADA de todas as suas obrigações contratuais, respeitado o limite da vigência do Contrato de Gestão (23/11/2025).

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço unitário.

6. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva nota fiscal, desde que os materiais entregues tenham sido aprovados pelo IMED, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que os serviços foram prestados, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

ANEXO II – PROPOSTA TÉCNICA

PROPOSTA TÉCNICA APARELHO DE ANESTESIA SAT-MRI PLUS



O Sistema de Anestesia SAT MRI PLUS (Ressonância Magnética) constitui-se num sistema integrado que incorpora os mais recentes avanços tecnológicos, visando altos níveis de desempenho, segurança e confiabilidade. O Aparelho de Anestesia SAT MRI PLUS é um equipamento destinado à administração de Anestesia Inalatória, desenvolvido para atender as mais diversas condições de ventilação, e qualquer tipo de paciente em qualquer condição física ou patológica, indicado para pacientes de neonatal até adulto obeso. As principais áreas de aplicação do Aparelho de Anestesia SAT MRI PLUS são: centros cirúrgicos de ambientes MRI e salas MRI com equipamentos de ressonância magnética.

Encontram-se descritas abaixo as principais características do Sistema de Anestesia SAT MRI PLUS.

- Entrada para cilindro reserva de O₂ e N₂O. Destina-se à conexão de um cilindro de emergência.
- Mesa de trabalho com tampo em aço inoxidável.
- Rodízios com Travas que proporcionam uma ótima estabilidade, locomoção e manobrabilidade do Sistema de Anestesia SAT MRI PLUS.
- Puxadores anatômicos para facilitar a movimentação do aparelho.
- Reanimador manual com balão auto inflável (opcional).
- Tubulação interna identificada com cores diferentes para cada gás.

- Dimensões reduzidas e fácil manuseio;
- Fácil visualização dos parâmetros.
- Placa para o controle de modalidades e válvulas de fluxo e pressão (SMD);
- Placa para interface gráfica com o usuário (SMD);
- Display Touch 10"; Rotâmetro digital e filtro Absorvedor com aquecimento;
- Ajuste de parâmetros ventilatórios através do botão Easy-Touch;
- Possibilidade de usar até 2 Vaporizadores Calibrados;
- Modalidades Ventilatórias VCV, PCV, SIMV/P®, SIMV/V e PSV;
- Comutação através de comando eletrônico entre as modalidades controladas e a manual;
- Filtro Absorvedor CO2 autoclavável com ou sem sistema de aquecimento;
- Interligação entre módulos através de conexões internas, eliminando tubos, traqueia e fios externos

Classificação do produto

NBR IEC-60601-1:2010 + em 2016 – (Equipamento eletromédico – Parte 1: Prescrições Gerais para Segurança)

- NBR IEC 60601-1-1:2004 - Equipamento eletromédico - Parte 1-1: Prescrições gerais para segurança - Norma colateral: Prescrições de segurança para sistemas eletromédicos
- NBR IEC 60601-1-2:2017 - Equipamento eletromédico - Parte 1-2: Prescrições gerais para segurança - Norma colateral: Compatibilidade eletromagnética - Prescrições e ensaios
- NBR IEC 60601-1-4:2004 - Equipamento eletromédico - Parte 1-4: Prescrições gerais para segurança - Norma colateral: Sistemas eletro médicos programáveis
- NBR IEC 80601-2-13:2017 - Equipamento eletromédico - Parte 2-13: Prescrições particulares para segurança e desempenho essencial de sistemas de anestesia
- NBR IEC 60601-1-6:2011 + Emenda 1:2020 - Equipamento eletromédico Parte 1-6: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial — Norma Colateral: Usabilidade
- IEC 60601-1-8:2014 – Medical electrical equipment - Part 1-8: General requirements for basic safety and essential performance - Collateral Standard: General requirements, tests and guidance for alarm systems in medical electrical equipment and medical electrical systems
- NBR IEC 60601-1-9:2010 + Em 2014 Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial — Norma Colateral: Requisitos para um projeto Ecoresponsável.
- ISO 32:1977 - Gas cylinders for medical use -- Marking for identification of content
- ISO 7396-1:2007 - Medical gas pipeline systems -- Part 1: Pipeline systems for compressed medical gases and vacuum
- ISO 5362:2006 - Anesthetic reservoir bags
- ISO 5359:2008 - Low-pressure hose assemblies for use with medical gases
- ISO 5356-1:2004 - Anesthetic and respiratory equipment -- Conical connectors - - Part 1: Cones and sockets

- ISO 8835-4:2004 - Inhalational anesthesia systems -- Part 4: Anesthetic vapour delivery devices
- ISO 8835-3:2007 - Inhalational anesthesia systems -- Part 3: Transfer and receiving systems of active anesthetic gas scavenging systems
- ISO 8835-5:2004 - Inhalational anesthesia systems -- Part 5: Anesthetic ventilators
- CONSLEG: 1993L0042 – 20/11/2003: Classificação de acordo com a diretiva 93/42 CE anexo IX – Classe lib Equipamento Classe 1 – Energizado Internamente
- PARTE APLICADA TIPO B – IP01 – Operação contínua

Especificação gerais do conjunto

Conexões para Gases

Conexões para Gases	
Tipos de Conexões	Parâmetros
Redes de O ₂ , N ₂ O, Ar comprimido.	Conexões com rosca tipo DISS de acordo com a NBR11906. As conexões possuem válvulas unidirecionais que impedem o fluxo reverso dos gases e filtros coalescentes para partículas maiores que 5 µm.
Saída de gases frescos	Conexão de engate rápido com trava
Extensão/Mangueira	Conforme ISO 5359
Saídas de oxigênio, ar comprimido e N ₂ O, incluindo auxiliares.	Rosca macho conforme ABNT NBR 11906
Manômetros (escalas)	0 a 10 kPa x100 (± 7% da leitura)

Pressões dos Gases

Pressões	Parâmetros
Pressão de alimentação dos gases da rede	Entre 41 a 87 psi (280 kPa a 600 kPa)
Pressões das válvulas reguladoras internas	35 psi (241 kPa) (rotâmetro) e 35 psi (241 kPa) (ventilador)
Pressão de alimentação das entradas auxiliares.	Entre 41 a 87 psi (280 kPa a 600 kPa)
Parâmetros Medidos em CNTP (Condição Normais de temperatura e pressão) ou <i>STPD (Standard Temperature Pressure Dry)</i>	

Cores dos Componentes Internos

Oxigênio (O ₂)	Verde
Óxido nitroso (N ₂ O)	Azul
Ar Comprimido	Amarelo

Características Elétricas

• Alimentação 127 a 220 Vca bivolt automático
• Frequência 50/60 Hz
• Conector para rede 3 (três) pinos
• Bateria do ventilador recarregável selada – Funcionamento de 60 a 120 minutos, quando totalmente carregada.
Potência de entrada: 875/1435VA

Características Elétricas tomada auxiliar

Potência de Saída: 660 VA

Saída Digital

• Saída e recepção através de uma interface RS 232
--

Dimensões e Peso (Móvel com Componentes)

Altura	1500 mm
Largura	660 mm
Profundidade	720 mm
Massa (Total, incluindo Filtro ABSORVEDOR CO2)	109 Kg
Carga de trabalho de segurança	17,5 Kg

Compatibilidade Eletromagnética

Imunidade	60601-1-2
Emissões	CISPR 11
Aprovações	EN/IEC 60601-1 CE 0197



Produtos Hospitalares

Modalidades de Ventilação

VCV	Ventilação controlada a volume
PCV	Ventilação controlada a pressão
SIMV/V	Ventilação mandatória intermitente sincronizada com controle de volume
SIMV/P	Ventilação mandatória intermitente sincronizada com controle de pressão
PSV	Ventilação com suporte de pressão

Parâmetros Ventilatórios

Parâmetros Ventilatórios		
Parâmetro	Faixa	Resolução
Frequência (rpm)	1 a 100	1
Pressão limitada máxima (cmH ₂ O)	1 a 99	1
Pressão de trabalho máxima (cmH ₂ O)	0 a 99	1
PEEP (cmH ₂ O)	0 a 50	1
Pressão de suporte (cmH ₂ O)	0 a 80	1
Platô em porcentagem do tempo inspiratório (%)	0 a 70	10
Volume corrente neonatal (ml)	10 a 300	1
Volume corrente infantil (ml)	100 a 1200	5
Volume corrente (ml)	200 a 1600	10
Fluxo (l/min)	4 a 120	1
Relação I:E	2.0:1 a 1:4.0	0.1
Sensibilidade por Fluxo (l/min)	OFF, 2 a 30	1
Sensibilidade por Pressão (cm H ₂ O)	OFF, -1 a -20	1
Peso do Paciente (kg)	1 a 5 Kg 5 a 20 Kg >20 Kg	0,1 Kg 0,5 Kg 1,0 Kg
Relação volume/peso (ml/kg)	7 a 12 ml/Kg	1
Silenciador de alarme sonoro (s)	120	fixo
OBS: Por se tratar de expiração passiva, o ventilador não gera pressão negativa na fase inspiratória ou expiratória.		
Parâmetros Medidos em TCPS (Temperatura Corporal Pressão Saturada) ou BTPS (Body Temperature Pressure Satured)		

Especificações do Monitor de Ventilação

Parâmetro	Faixa	Resolução	Exatidão
Volume corrente neonatal (ml)	10 a 300	1	±15 % ou 15ml, o que for maior
Volume corrente adulto e infantil (ml)	100 a 2500	1	±15 % ou 15ml, o que for maior
Volume minuto (l/min)	0,1 a 50	0,1	± 15 %
Fluxo (l/min)	0 a 122	1	±15 %
Frequência respiratória (rpm)	1 a 200	1	10% ou ±1(o que for maior)
Pressão inspiratória (cm H ₂ O)	-30 a 120	1	±2
Pressão inspiratória de platô [média](cm H ₂ O)	-30 a 120	1	±2
Pressão no final da expiração (PEEP) (cm H ₂ O)	-30 a 120	1	±2
Pressão inspiratória máxima (cm H ₂ O)	-30 a 120	1	±2
Complacência pulmonar estática (Cstat) (ml/cm H ₂ O)	1,00 a 100,00	0,01	Valor apenas qualitativo.
Complacência pulmonar dinâmica (Cdyn) (ml/cm H ₂ O)	1,00 a 100,00	0,01	Valor apenas qualitativo.
Resistência das vias aéreas (Raw) (cm H ₂ O/l/min)	1 a 100,0	0,1	Valor apenas qualitativo.
Tempo inspiratório (s)	0,01 a 20	0,1	± 0,2s
FI _O ₂ (%)	14 a 100	1	±5%

Ajuste de Alarmes

Ajuste de Alarmes		
Parâmetro	Faixa	Resolução
Alarme Pressão Baixa (cmH ₂ O)	OFF, 1 a 120	1
Alarme Pressão Alta (cmH ₂ O)	OFF, 1 a 120	1
Alarme PEEP Baixo (cmH ₂ O)	OFF, 1 a 50	1
Alarme PEEP Alto (cmH ₂ O)	OFF, 1 a 50	1
Alarme Volume Alto (ml)	OFF, 0,1 a 99,0	0,1
Alarme Volume Baixo (ml)	OFF, 0,1 a 99,0	0,1
Alarme Frequência Baixa (bpm)	OFF, 1 a 180	1
Alarme Frequência Alta (bpm)	OFF, 1 a 180	1
Alarme FiO ₂ Baixa (%)	OFF, 14 a 100	1
Alarme FiO ₂ Alta (%)	OFF, 14 a 100	1

Tabela 44: Alarmes e Ajustes numéricos (faixa/ resolução)

Alarme de baixa pressão de O₂	Alarme eletrônico acionado em 280 kPa (41 psi) ± 20%
Alarme de baixa pressão de N₂O	
Alarme de baixa pressão de Ar	
Alarme de alta pressão de O₂	Alarme pneumático acionado em 600 kPa (87 psi) ± 20%
Alarme de alta pressão de N₂O	
Alarme de alta pressão de Ar	

Opções de Gráfico

Pressão x tempo
Fluxo x tempo
Volume x tempo
Volume x Pressão
Volume x Fluxo



Produtos Hospitalares

Filtro Absorvedor CO2

Válvula APL integrada	1 a 70 cmH ₂ O (± 10% da leitura)
Volume Corrente	1600 ml
Capacidade de Cal Sodada no canister	1600 ml
Balão reservatório	3 litros
Conexões cônicas	ISO 5356-1
Pressão na porta de conexão ao paciente à um fluxo máximo de FGF (75l/mim)	< 6 cmH ₂ O
Pressão mínima na porta de conexão ao paciente incluindo adaptador de vias aéreas (436010040)	-0,6 cmH ₂ O
<i>Parâmetros Medidos em CNTP (Condição Normais de temperatura e pressão) ou STPD (Standard Temperature Pressure Dry)</i>	

Especificações do Rotâmetros

Conexões para Gases

Conexões para Gases	
Redes de O ₂ , N ₂ O e ar comprimido.	Engate rápido
Saída para Vaporizador	Engate rápido
Entrada do Vaporizador	Engate rápido
Mangueiras/Extensões	Em conformidade com a ISO 5359

Pressões dos Gases

• Alimentação dos gases entre 41 a 87 psi (280 kPa a 600kPa)
• Válvulas reguladoras O ₂ e N ₂ O 30 psi (207 kPa)
• Válvula reguladora Ar comprimido 25 psi (172 kPa)
<i>Parâmetros Medidos em CNTP (Condição Normais de temperatura e pressão) ou STPD (Standard Temperature Pressure Dry)</i>



Especificações do Vaporizador

Sistema de Enchimento

- Dispositivo de Enchimento com Chave (específico para cada agente)
- Devem ser utilizados apenas *DISPOSITIVO DE LIBERAÇÃO DE VAPOR ANESTÉSICO* em conformidade com a Norma ABNT NBR ISO 80601-2-13:2017.

ACESSÓRIOS DO PRODUTO

- 01 (uma) unidade de transporte, para o equipamento e seus acessórios, com rodízios de giro 360° e trava em dois destes rodízios
- 05 (cinco) Recipientes reutilizáveis e transparentes, utilizado no Sistema Absorvedor de CO₂;
- 03 (três) Circuitos Completos de paciente autoclaváveis para uso adulto (com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores e conectores), livre de látex;
- 03 (três) Circuitos Completos de paciente autoclaváveis em silicone para uso pediátrico (com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores e conectores), livre de látex;
- 03 (três) Circuitos Completos de paciente autoclaváveis em silicone para uso neonatal (com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores e conectores), livre de látex;
- 01 (um) Pulmão Artificial Adulto para testes de operação;
- 01 (um) Pulmão Artificial Pediátrico para testes de operação;
- 01 (um) Pulmão Artificial Neonatal para testes de operação;
- 01 (um) Conjunto de mangueiras para os gases medicinais O₂, N₂O e Ar Comprimido, sendo cada uma com 05 metros de extensão;
- 05 (cinco) Sensores de Fluxo Sobressalentes,
- 01 (um) Cabo de Força com 05 metros de extensão.
- Vaporizador calibrado isoflurano
- Vaporizador calibrado sevoflurano
- Deverão acompanhar todos os materiais, cabos, componentes e acessórios necessários à perfeita instalação e operação do equipamento configurado nessa especificação.

MARCA: KTK
FABRICANTE: KTK
PROCEDÊNCIA: Nacional
REGISTRO MS: 10229820111

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL



**AO
IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

PROCESSO SELETIVO N.º 12/2024

**ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL**

Prezados Senhores,
Vimos pela presente apresentar nossa Proposta Comercial para atender à Requisição de Oferta RFP 012/2024 para a aquisição de 01 (Um) Aparelho de Anestesia para Ressonância Magnética, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto ao Hospital Centro-Norte Goiano (HCN).

A - DADOS DO FORNECEDOR

LICITANTE	JPL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO	RUA FRANCESCO COPPINI, 83 – SALA 103 – BAIRRO NOVA GERTY – CEP: 09580-000 – SÃO CAETANO DO SUL - SP
CNPJ N.º	36.371.827/0001-59
IE N.º	636.410.950.113
FONE:	(11) 99905-7727
E-MAIL:	jpl_comercial@hotmail.com
DADOS BANCÁRIOS:	Banco do Brasil (Nº 001) – Agência 8224-4 – Conta corrente 168-6

B – PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	Qty	PRODUTO/MODELO/ MARCA/FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01	APARELHO DE ANESTESIA PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA Modelo: SAT MRI PLUS Marca: KTK Fabricante: KTK Procedência: Nacional REGISTRO MS 10229820111 Acessórios: Conforme edital	R\$ 297.000,00	R\$ 297.000,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 297.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS).				



A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua apresentação.

O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza.

O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da RFP, e que os preços propostos contemplam todas as atividades e obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência da RFP, sendo que nenhum valor adicional será cobrado do IMED.

São Caetano do Sul, 19 de Novembro de 2024.

JPL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Representante Legal: Glauce Elaine Anselmo Lopreti

CPF: 177.074.898-96